

Lei n.º 409/61

- Abertura de crédito especial -

Antônio Leduma Filho, Prefeito Municipal de Regente Fijo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal decretou e ile sancionou e promulga a seguinte lei:

Art. 1.º Fica aberta na Contadoria Municipal um crédito de novecentos e oitenta e seis mil cruzeiros (Cr\$ 986.000,00) destinado a suplementar as verbas abaixo relacionadas:

131-8.09.4	I	Despesas Diversas	Cr\$	20.000,00
131-9.09.4	III	" "		15.000,00

131-8.09.4	IV	Despesas Diversas	Cruz	1.000,00
241-8.85.2		Mat. Permanente		90.000,00
241-8.85.3	I	Mat. de Consumo		10.000,00
251-8.63.3	I	" " "		20.000,00
251-8.63.4	I	Despesas Diversas		20.000,00
251-8.63.4	II	" "		5.000,00
271-8.88.4	I	" "		100.000,00
271-8.88.4	III	" "		10.000,00
321-8.82.3	I	Mat. de Consumo		400.000,00
321-8.82.3	II	" " "		50.000,00
321-8.82.4	I	Despesas Diversas		100.000,00
322-8.79.3		Mat. de Consumo		20.000,00
621-8.29.4	I	Despesas Diversas		5.000,00
621-8.29.4	II	" "		100.000,00
641-8.38.4	III	" "		10.000,00
651-8.98.4	IV	" "		5.000,00
651-8.98.4	VII	" "		5.000,00
			Total Cruz	986.000,00

Art. 2º. As despesas advindas desta lei, serão cobertas com o produto do excesso da arrecadação já previsto para o presente exercício.

Art. 4º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Regentópolis, 12 de Setembro de 1961.

As: Antonio Nedelma Ficho - Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura, em 12/9/61.

Jacinto Chaves Secretário